



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

A Semana do Bebê constitui-se como uma importante estratégia de mobilização social voltada à primeira infância, envolvendo ações articuladas de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas.

Passados quase dez anos da edição da referida Lei, tornou-se necessário promover ajustes pontuais em sua redação, de forma incluir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente entre as fontes de suporte orçamentário e financeiro à execução da Semana do Bebê.

Essa atualização normativa não amplia despesas, mas confere maior segurança jurídica, clareza e efetividade à aplicação da lei, garantindo que todas as pastas e fundos diretamente relacionados às ações da primeira infância possam atuar de forma articulada e corresponsável.

Com isso, assegura-se que a Semana do Bebê continue a ser um marco de mobilização em Lavras da Mangabeira, envolvendo gestores, profissionais, famílias e a sociedade civil, com vistas à promoção do direito à vida, à saúde, à proteção e ao desenvolvimento pleno das crianças em seus primeiros anos de vida, etapa fundamental para o futuro de cada indivíduo e da coletividade.

Diante da relevância da matéria e do seu caráter de aperfeiçoamento técnico-legislativo, conto com o apoio e aprovação dos(as) nobres vereadores(as) para aprovação da presente proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento das políticas sociais em nosso Município, conto com o apoio e aprovação dos(as) nobres Vereadores(as) para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 8º DA LEI
MUNICIPAL Nº 431, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 431, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho, da Mulher e do Desenvolvimento Social, bem como do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS OITO DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE